



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PROCESSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos Proponentes interessados, que receberam o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**, Objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, que verificou-se a necessidade de diversas adequações e retificações no edital, principalmente no Termo de Referência.

Tendo em vista que o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 33/2018 encontra-se suspenso, determino a reabertura do mesmo e com as devidas correções a data de abertura do certame passa a ser dia 23 (Vinte e Três) de Janeiro de 2019 às 08:00h.

O presente Termo de Retificação e Reabertura passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 02 de Janeiro de 2019.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão nº 33/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

RETIFICADO

Edital de Pregão Objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas**, do **dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos produtos descritos no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de Outubro de 2018 e 246/2016, de 23 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

3.7 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, Alínea “b.1” e “b.2”) se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilidade o reconhecimento por semelhança. Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.7.1 Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) descrição completa dos itens a serem fornecidos, sendo necessário também a descrição da Marca e laboratório fabricante.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (Três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Poderá ser disponibilizado no site www.tucunduva.rs.gov.br, aplicativo executável para digitação das propostas, procedimento este que agiliza o certame, pois cada licitante poderá digitar em sua empresa a proposta e traze-la gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, sendo este procedimento facultativo a cada licitante.

5.2.1 Caso o licitante opte pelo procedimento descrito no item 5.2, a mídia deverá ser enviada dentro do envelope das propostas fechado, juntamente com a proposta impressa. Em hipótese alguma será aceita somente a proposta na forma digital, sendo obrigatória a apresentação da proposta conforme item 5.1 deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.5.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,003 (Três Milésimos de Real).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública poderá ser suspensa, para análise das propostas e documentos de habilitação, sendo os licitantes intimados a comparecerem na reabertura da sessão em data e horário a ser definido pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 Todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

7.1.4.1 Apresentação dos documentos constantes na Portaria MS Nº 3.765, de outubro de 1998, da seguinte ordem:

I) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização, venda e distribuição dos materiais;

II) Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

III) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de medicamentos;

IV) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em vigor. Caso algum produto esteja isento de registro deverá ser apresentado documento que comprove a isenção. **O certificado de registro do produto deverá vir identificado com o número do item a que corresponde.**

V) No caso de Produto Importado é Também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.

VI) Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) da licitante (**quando se tratar de produtos caracterizados como medicamentos**), emitido pela ANVISA, **que deverá ser apresentado com publicação na imprensa oficial (Diário da União)**;

VII) Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável pela Distribuidora (licitante) junto ao Conselho Regional de Farmácia, em validade;

7.1.4.2 Todos os documentos referente a Qualificação Técnica, que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

renovados periodicamente, deverão estar com prazo de validade vigente.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. Caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade para fins de Julgamento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor, conforme condições elencadas nos itens 7.2 e 7.2.1, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A empresa deverá enviar por e-mail (fazenda@tucunduva.rs.gov.br) no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora (somente os itens em que a empresa venceu):** Informação a respeito da apresentação do medicamento ou material, por exemplo caixa com quantas unidades e/ou ampolas, afim de facilitar o pedido e diminuir o estorno de empenhos por incompatibilidade de quantidades devido ao fracionamento de embalagens. Esta informação deverá vir identificada com o número do item a que corresponde. Deverá ser emitida através de uma lista/planilha com o número do item e a apresentação proposta. **Modelo disponível no Anexo VI deste edital.** A original desta lista/planilha assinada pelo representante da empresa deverá ser enviada pelo correio juntamente com a ata de registro de preços quan-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

do esta for assinada. Caso a empresa deixe de apresentar as informações solicitadas neste item, estará sujeita a penalidade constante no item 13, alínea “a” deste edital, além de decair do direito a contratação.

10.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme ordem de empenho emitida e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

10.5 A validade da Ata de Registro de Preços Será de 12 Meses a partir de sua assinatura.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

11.3. Serão aceitos somente produtos com validade mínima de 01 (um) ano a partir da data da entrega.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da efetiva da entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Poderá haver alterações no horário de atendimento em virtude de decretação de turno único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência;
- II- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III- Modelo de Declaração que não emprega menores;
- IV- Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V- Modelo de Enquadramento (**Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**);
- VI- Modelo de Planilha – Informação de Apresentação dos Medicamentos
- VII- Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

Tucunduva/RS, 02 de Janeiro de 2019.

O edital Retificado do Pregão Presencial nº 33/2018 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	*VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
1	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g	BG	100	500	2,980
2	Acido Acetilsalicílico100 mg	COM	100000	150000	0,030
3	Aciclovir 200mg	COM	2000	3000	0,378
4	Acido Fólico 5 mg	COM	8000	10000	0,061
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COM	500	1000	0,630
6	Albendazol suspensão oral 40mg/ml c/10 ml	FR	200	500	1,609
7	Alendronato de Sódio 70 mg	COM	8000	10000	0,352
8	Alopurinol 100mg	COM	10000	15000	0,076
9	Alopurinol 300mg	COM	6000	10000	0,198
10	Amiodarona 200 mg	COM	25000	30000	0,376
11	Amitriptilina 25 mg	COM	30000	40000	0,057
12	Amitriptilina 75mg	COM	7000	10000	0,315
13	Amoxicilina 250 mg Suspensão(50mg/ML) fr.60ml	FR	500	1000	4,750
14	Amoxicilina 500 mg	CAP	20000	30000	0,203



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio susp. Oral 50mg+ 12,5mg/ml frasco com 60mL	FR	400	1000	19,043
16	Anlodipino, besilato 5mg.	COM	25000	30000	0,033
17	Anlodipino 10mg, Besilato	COM	4000	8000	0,089
18	Atenolol 50mg	COM	20000	30000	0,055
19	Atenolol 100 mg	COM	20000	30000	0,083
20	Azitromicina 500mg EMBALAGEM FRACIONAVEL	COM	3000	5000	0,722
21	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI/Frascos + diluente	FR	200	500	9,524
22	Benzilmecronidazol 40mg/mL susp oral susp. C/100mL	FR	50	100	13,194
23	Budesonida 32mcg suspensão spray estéril / dose	FR	50	100	17,031
24	Budesonida 50 mcg suspensão spray estéril/dose	FR	50	100	32,802
25	Budesonida 64 mcg suspensão spray estéril/ dose	FR	50	100	29,205
26	Carbamazepina 200 mg	COM	15000	30000	0,115
27	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca++) equivalente a 500mg de Ca++	COM	5000	10000	0,102
28	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol (500 mg Ca-CO3 + 400 UI)	COM	15000	20000	0,222
29	Carbonato de Lítio 300 mg	COM	2000	30000	0,291
30	Carvedilol 3,125mg	COM	6000	10000	0,141
31	Carvedilol 6,25mg	COM	6000	10000	0,128
32	Carvedilol 12,5mg	COM	6000	10000	0,155
33	Carvedilol 25mg	COM	4000	8000	0,155
34	Cefalexina 500 mg.	CAP	5000	10000	0,544
35	Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/5 ml frasco c/60ml	FR	200	500	6,932
36	Cetoconazol shampoo 2%	FR	50	100	5,611



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

37	Ciprofloxacino 500 mg, cloridrato	COM	10000	20000	0,268
38	Clindamicina, cloridrato 300mg	CAP	100	300	1,876
39	Clomipramina, cloridrato 10mg	COM	100	200	0,370
40	Clomipramina, cloridrato 25mg	COM	8000	15000	0,825
41	Clonazepam 2,5mg/mL sol oral.	COM	600	1000	2,289
42	Cloreto de Sódio sol nasal 0,9% frasco c/30mL	FR	200	500	0,939
43	Clorpromazina Sol .Oral 40 mg/ML c/20 ml	FR	50	150	5,175
44	Dexametasona Creme 0,1% c/10 g	BG	300	700	1,207
45	Dexametasona 4 mg	COM	1000	3000	0,523
46	Dexametasona colírio 0,1% c/ 5ml	FR	20	50	7,151
47	Dexclorfeniramina , maleato de 2mg	COM	2000	5000	0,078
48	Diazepam 5 mg	COM	2000	5000	0,121
49	Diazepam 10 mg	COM	20000	30000	0,105
50	Digoxina 0,25 mg	COM	10000	20000	0,067
51	Dipirona Sódica 500 mg/ml gts. C/ 10 ml	FR	800	1000	0,905
52	Dipirona 500mg	COM	20000	30000	0,093
53	Enalapril 20 mg,maleato	COM	30000	40000	0,049
54	Espironolactona 25 mg	COM	30000	40000	0,259
55	Espironolactona 100mg	COM	3000	8000	0,611
56	Fenitoína 100mg	COM	6000	10000	0,283
57	Fenobarbital 100mg	COM	7000	10000	0,146
58	Fenobarbital Sol .Oral Gotas 40mg/ml c/20 ml	FR	30	80	3,804



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

59	Fluoxetina, cloridrato 20mg	COM	60000	80000	0,064
60	Furosemida 40 mg	COM	40000	50000	0,037
61	Gliclazida 30mg, comprimidos de liberação prolongada.	COM	15000	20000	0,338
62	Haloperidol 1mg	COM	2000	4000	0,138
63	Haloperidol 5 mg	COM	10000	15000	0,150
64	Haloperidol Sol. Oral 2 mg/ml c/20ml	FR	200	400	3,141
65	Haloperidol,decanoato solução injetável 50 mg/ml	AMP	50	300	8,913
66	Hidralazina , cloridrato de 25mg	COM	200	500	0,277
67	Hidralazina, cloridrato de 50mg	COM	200	500	0,349
68	Hidróxido de Alumínio, 300 mg	COM	1000	2000	0,386
69	Hidróxido de Alumínio, Magnésio Suspensão Oral 35,6 + 37 mg/ml frasco c/ 150 ml	FR	200	1000	2,731
70	Ibuprofeno 300 mg	COM	3000	5000	0,168
71	Ibuprofeno 600 mg	COM	60000	80000	0,149
72	Ibuprofeno sol oral 50mg/ml c/ 30ml	FR	200	500	1,343
73	Isossorbida, dinitrato de 5mg comp sublingual	COM	30	90	0,195
74	Ivermectina 6 mg	COM	500	1000	0,468
75	Lactulose 667mg/mL solução oral 120ml	FR	100	600	7,060
76	Levotiroxina Sódica 100 mcg	COM	20000	30000	0,147
77	Levotiroxina Sódica 25 mcg	COM	20000	30000	0,143
78	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	COM	20000	30000	0,147
79	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	COM	8000	10000	1,420
80	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	COM	8000	10000	0,693



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

81	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg	COM	3000	4000	0,689
82	Loratadina 10 mg	COM	6000	10000	0,066
83	Loratadina 5 mg/5 ml Xarope 100 ml	FR	200	500	2,637
84	Loperamida 2mg	COM	50	100	0,134
85	Metildopa 250 mg	COM	5000	10000	0,282
86	Metoclopramida 10 mg	COM	3000	5000	0,123
87	Metoclopramida Solução Oral Gotas 40mg/1ml (Plasil) c/10 ml	FR	200	500	0,796
88	Metoprolol, succinato comprimido liberação prolongada 25mg	COM	10000	20000	0,489
89	Metoprolol, succinato comprimido liberação prolongada 50mg	COM	10000	20000	0,835
90	Metoprolol, succinato comprimido liberação prolongada 100mg	COM	8000	10000	1,266
91	Metoprolol, tartarato 100mg	COM	2000	8000	0,377
92	Metronidazol 250 mg	COM	2000	3000	0,139
93	Metronidazol 400 mg	COM	8000	10000	0,482
94	Miconazol, nitrato creme dermatológico 28gr	BG	100	200	1,806
95	Nifedipina 10 mg	COM	7000	10000	0,064
96	Nitrofurantoína 100mg	COM	9000	12000	0,256
97	Nortriptilina, cloridrato 50mg	CAP	100	500	0,689
98	Óleo Mineral puro c/ 100mL	FR	200	500	2,876
99	Omeprazol 20 mg	CAP	100000	150000	0,079
100	Ondansetrona, cloridrato 4mg	COM	600	1000	2,478
101	OnDAnsetrona, cloridrato 8mg	COM	600	1000	2,928
102	Paracetamol 200 mg/1ml c/15 ml Solução Oral	COM	600	1000	0,938



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

103	Paracetamol 500 mg	COM	25000	30000	0,064
104	Permanganato de Potássio 100 mg p/ sol .Tópica	COM	500	1000	0,105
105	Prednisona 20mg	COM	9000	15000	0,254
106	Prednisona 5mg	COM	9000	15000	0,109
107	Prometazina 25 MG	COM	800	2000	0,148
108	PROafenona , cloridrato 300mg	COM	200	3000	0,880
109	Propranolol, cloridrato 10mg	COM	1000	2000	0,112
110	Sinvastatina 20mg	COM	80000	100000	0,083
111	Sinvastatina 40mg	COM	30000	40000	0,174
112	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50 g.	BG	50	100	4,199
113	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400 mg + 80 mg)	COM	2000	4000	0,118
114	Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40mg + 8mg / 5ml	FR	100	200	1,373
115	Sulfato Ferroso Sol .Oral 25mg/ml gts. Fe ++	FR	100	300	1,108
116	Sulfato Ferroso xarope 5mg/mL Fe ++	FR	100	500	1,936
117	Timolol, maleato 0,5% colirio c/5 ml	FR	150	300	1,802
118	Varfarina Sódica 5mg	COM	3000	5000	0,174
119	Verapamil 80 mg	COM	10000	20000	0,097
120	Verapamil 120 mg	COM	8000	10000	0,998
121	Acebrofilina Xarope Adulto 50mg/5ml-Filinar c/120 ml	FR	600	1000	4,942
122	Acebrofilina Xarope Pediátrico 25mg/5ml c/ 120ml	FR	600	1000	3,694
123	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico c/ 120ml	FR	600	1000	2,065
124	Ambroxol 30mg/5ml Xarope Adulto c/ 120 ml	FR	600	1500	2,450



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

125	Ampicilina 250mg /5 ml Suspensão oral c/ 60ml	FR	50	100	3,745
126	Ampicilina 500mg	CAP	500	2000	0,243
127	Baclofeno 10mg	COM	1000	2000	0,351
128	Benzoato de benzila sol tópica 30% c/ 60 mL	FR	100	1000	3,135
129	Bromazepam 3mg	COM	10000	15000	0,189
130	Cerumin solução otológica c/ 8ml Borato de 8-hidroxiquinolina 0,0004g, trolamina 140mg/mL, solução otologica 8mL	FR	200	300	10,075
131	Cetoconazol 200 mg	COM	1500	3000	0,162
132	Cinarizina 25 mg	COM	2000	5000	0,150
133	Cinarizina 75mg	COM	6000	10000	0,246
134	Clonazepan 2mg	COM	14000	20000	0,071
135	Clortadilona 12,5 mg	COM	500	2000	0,156
136	Clortadilona 25 mg	COM	500	2000	0,176
137	Diclofenaco Sódico 50 mg	COM	3000	5000	0,034
138	Dimenidranato + Piridoxina 50/10 mg	COM	8000	10000	0,271
139	Dimenidrinato + Piridoxina sol. Pediátrica c/20 ml gts.	FR	200	500	2,613
140	Dimeticona 40mg	COM	3000	5000	0,199
141	Dimeticona Sol. Oral 75mg/ml c/ 15ml	FR	300	500	1,468
142	Dissulfiram 250mg	COM	2000	3000	0,362
143	Formoterol 12 mcg Caps capsulas de inalação oral refil	CAP	15000	20000	0,787
144	Hidroclorotiazida 50mg	COM	1000	3000	0,034
145	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20ml gts (adulto e pediátrico)	FR	300	1000	3,197
146	Imipramina 25 mg	COM	20000	30000	0,377



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

147	Imipramina 75 mg	COM	6000	10000	1,435
148	Imipramina 10 mg	COM	2000	5000	0,450
149	Levomepromazina 100 mg	COM	8000	10000	0,815
150	Levomepromazina 25 mg	COM	6000	8000	0,390
151	Levomepromazina 40mg/ 1 MI Gotas c/ 20ml	FR	100	200	10,546
152	Lisinopril 10 mg	COM	14000	20000	0,246
153	Lozartana Potássica 100 mg	COM	12000	20000	0,294
154	Lozartana Potássica 25 Mg	COM	14000	20000	0,481
155	Mebendazol 100mg	COM	200	500	0,058
156	Mebendazol suspensão oral 20mg/mL c/30mL	FR	50	100	1,510
157	Metildopa 500 mg	COM	2000	5000	0,564
158	Naratriptana 2,5mg, Cloridrato	COM	200	300	1,529
159	Neomicina + Bacitracina Pomada 5 mg +250 UI/G	BG	600	1000	1,602
160	Norfloxacina 400mg	COM	8000	12000	0,333
161	Oxcarbazepina 300mg	COM	540	1200	0,728
162	Oxcarbazepina 600 mg	COM	1000	1500	1,329
163	Paracetamol 500 mg + Codeina 30 mg	COM	25000	30000	0,498
164	Propatilnitrato 10mg	COM	60000	100000	0,370
165	Risperidona 1 mg	COM	5000	8000	0,224
166	Risperidona 2 MG	COM	12000	20000	0,261
167	Salbutamol Xarope 2 mg / 5 ml c/ 120ml	FR	100	300	1,056
168	Sertralina 50 MG	COM	500	1000	0,171



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

169	Sotalol 160 Mg	COM	3000	5000	1,030
170	Tetraciclina 500 mg	COM	1000	3000	0,246
171	Topiramato 25mg	COM	700	1000	0,300
172	Estriol Creme Vaginal 1mg/G	BG	40	100	21,370
173	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/G (premarin)c/28 cápsulas	CART	30	1000	24,686
174	Ethinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg CARTELA COM 21COMPRIMIDOS	CART	1000	3000	0,907
175	Fluconazol 150mg	CAP	4000	6000	0,341
176	Itraconazol 100mg	CAP	2000	3000	0,904
177	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml	AMP	50	100	16,853
178	Metronidazol Creme Vaginal 500 mg/5 Gr c/ 50 gramas + aplicador- embalagem individual com aplicador	BG	300	1000	4,029
179	NISTATINA 25.000UI/GR CR VAGINAL COM 60 GRAMAS	BG	300	2000	4,415
180	Miconazol 2% creme Vaginal c/ 80 gramas- embalagem individual com aplicador	BG	150	300	5,730
181	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	COM	18000	30000	0,038
182	Brometo Ipratrópio 0,025 % Solução p/ Inalação c/20 ml	FR	50	100	0,979
183	Cloridrato de Lidocaina 2% c/ 20 ml Sem Vaso constritor	FR	10	40	2,927
184	Dexametasona 4 mg inj.	AMP	50	100	0,973
185	Diclofenaco De Sódio 75 mg/ 3ml	AMP	100	200	0,718
186	Dimenidranato 50 mg/ml+Clor. Piridoxina 50 mg/ml	AMP	50	100	1,756
187	Dipirona 1g c/2 ml Injetável	AMP	50	150	0,496
188	Fonoterol, brometo sol para inalação nebulização 5mg/mL	FR	50	100	3,104
189	Eurosemida 10 mg Injetável	AMP	50	100	0,569
190	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	AMP	100	300	9,819



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

191	Colagenase 0,6 U/g Pomada c/30 g.(sem cloranfenicol)	BG	50	150	13,242
192	Metoclopramida 2 ml	AMP	50	100	0,414
193	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml spray c/ 20 ml	FR	30	50	3,205
194	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	COM	10000	15000	1,170
195	Biperideno 2mg	COM	20000	30000	0,272
196	Carbamazepina Suspensão Oral 2%, frasco com 100ml	FR	800	2000	14,306
197	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	COM	6000	15000	0,277
198	Clorpromazina, cloridrato 25Mg.	COM	6000	12000	0,279
199	Dexametasona Elixir 0,05 mg/ml c/120 ml	FR	100	300	1,907
200	Isossorbida, MONONITRATO de 20mg	COM	15000	20000	0,146
201	Isossorbida, MONONITRATO de 40mg	COM	8000	12000	0,281
202	Nistatina 100.000 Ui/MI Susp.Oral (c/ 60ml)	FR	100	200	4,253
203	PERMITRINA 1% LOCAO 60ML	FR	100	400	1,714
204	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL, frasco 120MI.	FR	600	1000	6,501
205	Ranitidina, cloridrato 150mg.	COM	2000	5000	0,115
206	Sais Para Reidratação Oral Pó p/1L cloreto de sódio3,5g+cloreto de potassio1,5g+citrato de sódio diidratado 2,9g+ glicose 20,0g (pó para solucao oral). Sem sabor	ENV	1000	2000	0,656
207	Acido Valpróico Xpe. 250 mg/5ml	FR	300	1000	3,681
208	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COM	1000	2000	0,264
209	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COM	8000	10000	0,452
210	Quetiapina, fumarato 100mg	COM	720	1000	0,505
211	Olanzapina 5mg	COM	720	1000	0,999



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

212	Acet. Retinol 10.000 UI+Aminoácidos 2,5%+ Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% (EPITEZAN pomada oftálmica) c/ 3,5 g.	BG	6	10	10,495
213	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 100MG/5GR C/30GR	BG	400	800	2,771
214	VALPROATO DE SODIO 250MG Valproato de sódio 250mg (equivalente a 250mg de ácido valproico), capsulas	CAP	4000	6000	0,363
215	Valproato de sódio 500mg valproato de sódio 500mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimidos revestidos	COM	15000	20000	0,708
216	Succinato de Desvenlafaxina 50mg (Pristic) comprimidos de liberação prolongada	COM	1000	1500	1,866
217	Clor. Tetracaina 1% + clord.Fenilefrina 0,1 % sol. Oftal. Estéril c/ 10 ml) Anestésico colirio	FR	8	20	8,401
218	Azitromicina pó para suspensão oral 200mg/5mL, frasco com 22,5mL	FR	200	500	7,509
219	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4mg/ml c/120ml	FR	200	300	1,380
220	Dipropionato Betametasona 5 mg/mL + Fosfato Disódico Betametasona 2 mg/mL injetável	AMP	300	700	3,198

* O **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** será o Valor Máximo aceitável para o item.

2.1 Os Medicamentos deverão ser de Referência ou seu equivalente Genérico de acordo com a lei nº 9787/99.

2.1.1 Serão aceitos medicamentos similares, desde que apresentados os testes exigidos na legislação comprovando a qualidade, eficácia e segurança do produto. Os laudos de qualidade, Laudos de Bioequivalência e/ou Equivalência Farmacêutica, com prazo de validade em vigor, referente a cada lote do produto, deverão ser apresentados no ato de entrega da mercadoria.

2.3 A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar.

2.3.1 Não haverá garantia quanto a pedidos mínimos, pois o fornecimento será conforme necessidade do município.

2.4 Serão aceitos somente produtos com validade mínima de 01 (um) ano a partir da data da entrega.

3. ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. A entrega dos itens deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante, em horário de expediente e será recebido pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, que verificará se o objeto atende as características.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca/fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra. Caso exista divergência entre a data de assinatura da ordem de compra e efetivo envio do pedido considerar-se-á a data efetiva do envio do pedido.

3.8.1 A empresa Vencedora deverá comunicar em até 03 (Três) dias úteis após o recebimento do pedido a necessidade de atraso na entrega, justificando-a.

4. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital de Pregão Presencial nº 33/2018 (**RETIFICADO**).

Marcia Veiga dos Santos

Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Pregão Presencial Nº 33/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 33/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/____/2019, e publicada no mural, em ____/____/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão nº 33/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial 33/2018, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 7 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Tucunduva/RS, em ____ de _____ de 2019.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

¹ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2018.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2018.

Prezados Senhores,

....., CNPJ nº _____,
sediada em (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cum-
pre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MODELO DE ENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2018.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA INFORMAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

Ilmo. Sr. (a)

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Tucunduva - RS

INFORMAÇÃO QUANTO A APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS.

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2018.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	APRESENTAÇÃO
1	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10g	BG	
2	Acido Acetilsalicílico100 mg	COM	
3	Aciclovir 200mg	COM	
4	Acido Fólico 5 mg	COM	
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COM	
6	Albendazol suspensão oral 40mg/ml c/10 ml	FR	
7	Alendronato de Sódio 70 mg	COM	
8	Alopurinol 100mg	COM	
9	Alopurinol 300mg	COM	
10	Amiodarona 200 mg	COM	
11	Amitriptilina 25 mg	COM	
12	Amitriptilina 75mg	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

13	Amoxicilina 250 mg Suspensão(50mg/ML) fr.60ml	FR	
14	Amoxicilina 500 mg	CAP	
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio susp. Oral 50mg+ 12,5mg/ml frasco com 60mL	FR	
16	Anlodipino, besilato 5mg.	COM	
17	Anlodipino 10mg, Besilato	COM	
18	Atenolol 50mg	COM	
19	Atenolol 100 mg	COM	
20	Azitromicina 500mg EMBALAGEM FRACIONAVEL	COM	
21	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI/Frascos + diluente	FR	
22	Benzilmecronidazol 40mg/mL susp oral susp. C/100mL	FR	
23	Budesonida 32mcg suspensão spray estéril / dose	FR	
24	Budesonida 50 mcg suspensão spray estéril/dose	FR	
25	Budesonida 64 mcg suspensão spray estéril/ dose	FR	
26	Carbamazepina 200 mg	COM	
27	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca++) equivalente a 500mg de Ca++	COM	
28	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol (500 mg Ca-CO3 + 400 UI)	COM	
29	Carbonato de Lítio 300 mg	COM	
30	Carvedilol 3,125mg	COM	
31	Carvedilol 6,25mg	COM	
32	Carvedilol 12,5mg	COM	
33	Carvedilol 25mg	COM	
34	Cefalexina 500 mg.	CAP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

35	Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/5 ml frasco c/60ml	FR	
36	Cetoconazol shampoo 2%	FR	
37	Ciprofloxacino 500 mg, cloridrato	COM	
38	Clindamicina, cloridrato 300mg	CAP	
39	Clomipramina, cloridrato 10mg	COM	
40	Clomipramina, cloridrato 25mg	COM	
41	Clonazepam 2,5mg/mL sol oral.	COM	
42	Cloreto de Sódio sol nasal 0,9% frasco c/30mL	FR	
43	Clorpromazina Sol .Oral 40 mg/ML c/20 ml	FR	
44	Dexametasona Creme 0,1% c/10 g	BG	
45	Dexametasona 4 mg	COM	
46	Dexametasona colírio 0,1% c/ 5ml	FR	
47	Dexclorfeniramina , maleato de 2mg	COM	
48	Diazepan 5 mg	COM	
49	Diazepan 10 mg	COM	
50	Digoxina 0,25 mg	COM	
51	Dipirona Sódica 500 mg/ml gts. C/ 10 ml	FR	
52	Dipirona 500mg	COM	
53	Enalapril 20 mg,maleato	COM	
54	Espironolactona 25 mg	COM	
55	Espironolactona 100mg	COM	
56	Fenitoína 100mg	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

57	Fenobarbital 100mg	COM	
58	Fenobarbital Sol .Oral Gotas 40mg/ml c/20 ml	FR	
59	Fluoxetina, cloridrato 20mg	COM	
60	Furosemida 40 mg	COM	
61	Gliclazida 30mg, comprimidos de liberação prolongada.	COM	
62	Haloperidol 1mg	COM	
63	Haloperidol 5 mg	COM	
64	Haloperidol Sol. Oral 2 mg/ml c/20ml	FR	
65	Haloperidol,decanoato solução injetável 50 mg/ml	AMP	
66	Hidralazina , cloridrato de 25mg	COM	
67	Hidralazina, cloridrato de 50mg	COM	
68	Hidróxido de Alumínio, 300 mg	COM	
69	Hidróxido de Alumínio, Magnésio Suspensão Oral 35,6 + 37 mg/ml frasco c/ 150 ml	FR	
70	Ibuprofeno 300 mg	COM	
71	Ibuprofeno 600 mg	COM	
72	Ibuprofeno sol oral 50mg/ml c/ 30ml	FR	
73	Isossorbida, dinitrato de 5mg comp sublingual	COM	
74	Ivermectina 6 mg	COM	
75	Lactulose 667mg/mL solução oral 120ml	FR	
76	Levotiroxina Sódica 100 mcg	COM	
77	Levotiroxina Sódica 25 mcg	COM	
78	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

79	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	COM	
80	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	COM	
81	Levodopa 250mg + Carbidopa 25 mg	COM	
82	Loratadina 10 mg	COM	
83	Loratadina 5 mg/5 ml Xarope 100 ml	FR	
84	Loperamida 2mg	COM	
85	Metildopa 250 mg	COM	
86	Metoclopramida 10 mg	COM	
87	Metoclopramida Solução Oral Gotas 40mg/1ml (Plasil) c/10 ml	FR	
88	Metoprolol, succinato comprimido liberação prolongada 25mg	COM	
89	Metoprolol, succinato comprimido liberação prolongada 50mg	COM	
90	Metoprolol, succinato comprimido liberação prolongada 100mg	COM	
91	Metoprolol, tartarato 100mg	COM	
92	Metronidazol 250 mg	COM	
93	Metronidazol 400 mg	COM	
94	Miconazol, nitrato creme dermatologico 28gr	BG	
95	Nifedipina 10 mg	COM	
96	Nitrofurantoína 100mg	COM	
97	Nortriptilina, cloridrato 50mg	CAP	
98	Óleo Mineral puro c/ 100mL	FR	
99	Omeprazol 20 mg	CAP	
100	Ondansetrona, cloridrato 4mg	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

101	OnDAnsetrona, cloridrato 8mg	COM	
102	Paracetamol 200 mg/1ml c/15 ml Solução Oral	COM	
103	Paracetamol 500 mg	COM	
104	Permanganato de Potássio 100 mg p/ sol .Tópica	COM	
105	Prednisona 20mg	COM	
106	Prednisona 5mg	COM	
107	Prometazina 25 MG	COM	
108	PROpafenona , cloridrato 300mg	COM	
109	Propranolol, cloridrato 10mg	COM	
110	Sinvastatina 20mg	COM	
111	Sinvastatina 40mg	COM	
112	Sulfadiazina de Prata 1% c/ 50 g.	BG	
113	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400 mg + 80 mg)	COM	
114	Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40mg + 8mg / 5ml	FR	
115	Sulfato Ferroso Sol .Oral 25mg/ml gts. Fe ++	FR	
116	Sulfato Ferroso xarope 5mg/mL Fe ++	FR	
117	Timolol, maleato 0,5% colirio c/5 ml	FR	
118	Varfarina Sódica 5mg	COM	
119	Verapamil 80 mg	COM	
120	Verapamil 120 mg	COM	
121	Acebrofilina Xarope Adulto 50mg/5ml-Filinar c/120 ml	FR	
122	Acebrofilina Xarope Pediátrico 25mg/5ml c/ 120ml	FR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

123	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Pediátrico c/ 120ml	FR	
124	Ambroxol 30mg/5ml Xarope Adulto c/ 120 ml	FR	
125	Ampicilina 250mg /5 ml Suspensão oral c/ 60ml	FR	
126	Ampicilina 500mg	CAP	
127	Baclofeno 10mg	COM	
128	Benzoato de benzila sol tópica 30% c/ 60 mL	FR	
129	Bromazepam 3mg	COM	
130	Cerumin solução otológica c/ 8ml Borato de 8-hidroxiquinolina 0,0004g, trolamina 140mg/mL, solução otologica 8mL	FR	
131	Cetoconazol 200 mg	COM	
132	Cinarizina 25 mg	COM	
133	Cinarizina 75mg	COM	
134	Clonazepan 2mg	COM	
135	Clortadilona 12,5 mg	COM	
136	Clortadilona 25 mg	COM	
137	Diclofenaco Sódico 50 mg	COM	
138	Dimenidranato + Piridoxina 50/10 mg	COM	
139	Dimenidrinato + Piridoxina sol. Pediátrica c/20 ml gts.	FR	
140	Dimeticona 40mg	COM	
141	Dimeticona Sol. Oral 75mg/ml c/ 15ml	FR	
142	Dissulfiram 250mg	COM	
143	Formoterol 12 mcg Caps capsulas de inalação oral refil	CAP	
144	Hidroclorotiazida 50mg	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

145	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20ml gts (adulto e pediátrico)	FR	
146	Imipramina 25 mg	COM	
147	Imipramina 75 mg	COM	
148	Imipramina 10 mg	COM	
149	Levomepromazina 100 mg	COM	
150	Levomepromazina 25 mg	COM	
151	Levomepromazina 40mg/ 1 ML Gotas c/ 20ml	FR	
152	Lisinopril 10 mg	COM	
153	Lozartana Potássica 100 mg	COM	
154	Lozartana Potássica 25 Mg	COM	
155	Mebendazol 100mg	COM	
156	Mebendazol suspensão oral 20mg/mL c/30mL	FR	
157	Metildopa 500 mg	COM	
158	Naratriptana 2,5mg, Cloridrato	COM	
159	Neomicina + Bacitracina Pomada 5 mg +250 UI/G	BG	
160	Norfloxacina 400mg	COM	
161	Oxcarbazepina 300mg	COM	
162	Oxcarbazepina 600 mg	COM	
163	Paracetamol 500 mg + Codeina 30 mg	COM	
164	Propatilnitrato 10mg	COM	
165	Risperidona 1 mg	COM	
166	Risperidona 2 MG	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

167	Salbutamol Xarope 2 mg / 5 ml c/ 120ml	FR	
168	Sertralina 50 MG	COM	
169	Sotalol 160 Mg	COM	
170	Tetraciclina 500 mg	COM	
171	Topiramato 25mg	COM	
172	Estriol Creme Vaginal 1mg/G	BG	
173	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/G (premarin)c/28 cápsulas	CART	
174	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg CARTELA COM 21COMPRIMIDOS	CART	
175	Fluconazol 150mg	CAP	
176	Itraconazol 100mg	CAP	
177	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml	AMP	
178	Metronidazol Creme Vaginal 500 mg/5 Gr c/ 50 gramas + aplicador- embalagem individual com aplicador	BG	
179	NISTATINA 25.000UI/GR CR VAGINAL COM 60 GRAMAS	BG	
180	Miconazol 2% creme Vaginal c/ 80 gramas- embalagem individual com aplicador	BG	
181	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	COM	
182	Brometo Ipratrópio 0,025 % Solução p/ Inalação c/20 ml	FR	
183	Cloridrato de Lidocaina 2% c/ 20 ml Sem Vaso constritor	FR	
184	Dexametasona 4 mg inj.	AMP	
185	Diclofenaco De Sódio 75 mg/ 3ml	AMP	
186	Dimenidranato 50 mg/ml+Clor. Piridoxina 50 mg/ml	AMP	
187	Dipirona 1g c/2 ml Invetável	AMP	
188	Fonoterol, brometo sol para inalação nebulização 5mg/mL	FR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

189	Furosemida 10 mg Injetável	AMP	
190	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	AMP	
191	Colagenase 0,6 U/g Pomada c/30 g.(sem cloranfenicol)	BG	
192	Metoclopramida 2 ml	AMP	
193	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml spray c/ 20 ml	FR	
194	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	COM	
195	Biperideno 2mg	COM	
196	Carbamazepina Suspensão Oral 2%, frasco com 100ml	FR	
197	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	COM	
198	Clorpromazina, cloridrato 25Mg.	COM	
199	Dexametasona Elixir 0,05 mg/ml c/120 ml	FR	
200	Isossorbida, MONONITRATO de 20mg	COM	
201	Isossorbida, MONONITRATO de 40mg	COM	
202	Nistatina 100.000 Ui/MI Susp.Oral (c/ 60ml)	FR	
203	PERMITRINA 1% LOCAO 60ML	FR	
204	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL, frasco 120MI.	FR	
205	Ranitidina, cloridrato 150mg.	COM	
206	Sais Para Reidratação Oral Pó p/1L cloreto de sódio3,5g+cloreto de potassio1,5g+citrato de sódio diidratado 2,9g+ glicose 20,0g (pó para solução oral). Sem sabor	ENV	
207	Acido Valpróico Xpe. 250 mg/5ml	FR	
208	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COM	
209	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

210	Quetiapina, fumarato 100mg	COM	
211	Olanzapina 5mg	COM	
212	Acet. Retinol 10.000 UI+Aminoácidos 2,5%+ Metionina 0,5%+Cloranfenicol 0,5% (EPITEZAN pomada oftálmica) c/ 3,5 g.	BG	
213	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA ESTERIL 100MG/5GR C/30GR	BG	
214	VALPROATO DE SODIO 250MG Valproato de sódio 250mg (equivalente a 250mg de ácido valproico), capsulas	CAP	
215	Valproato de sódio 500mg valproato de sódio 500mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimidos revestidos	COM	
216	Succinato de Desvenlafaxina 50mg (Pristic) comprimidos de liberação prolongada	COM	
217	Clor. Tetracaina 1% + clord.Fenilefrina 0,1 % sol. Oftal. Estéril c/ 10 ml) Anestésico colirio	FR	
218	Azitromicina pó para suspensão oral 200mg/5mL, frasco com 22,5mL	FR	
219	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4mg/ml c/120ml	FR	
220	Dipropionato Betametasona 5 mg/mL + Fosfato Disódico Betametasona 2 mg/mL injetável	AMP	

.....(....), de de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 33/2018.

Prezados Senhores,

sediada em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
legal Sr(a) _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital Retificado na modalidade Pregão Presencial nº 33/2018, possui 48 (quarenta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 02 de Janeiro de 2019.